

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 213/2018 T.A. 01**INEXIGIBILIDADE, ART. 25, I****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36439/145775/2017****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ****CONTRATADA: SOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em 52 (Cinquenta e Duas) Câmaras de Vacinas da Marca Fanem, da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá." Resolvem as partes prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/09//2019, findo em 17/09/2020, no valor de R\$ 97.184,88 (Noventa e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme justificativas e parecer jurídico constantes no processo n.º 8164/142823/2019 nos termos do que dispõe os artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária n.º: Órgão: 16.01 – Secretaria Municipal de Saúde – elemento: 3.3.90.39; Os serviços ora prorrogados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as fases, pela Secretaria Municipal de Saúde, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 07/08/2019.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2018 T.A.02****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23523/186070/2017****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ****CONTRATADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar: reforma da iluminação da orla da Praia da Enseada, entre Morro do Maluf e Rua Gabriel Quadros, no Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Resolvem as partes prorrogar o prazo do cronograma físico-financeiro por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativas e autorização constantes no processo administrativo n.º 7784/137475/2019, nos termos do que dispõem os artigos 57 §1º, inciso III da Lei 8666/93.

Os serviços ora prorrogados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as fases, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93; Data da Assinatura: 27/06/2019.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 256/2019****PREGÃO PRESENCIAL N.º: 28/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1721/3418/2019****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ****CONTRATADO: WANDER SOM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, montagem e manutenção de equipamentos de sonorização, para realizações de eventos de pequeno, médio e grande porte, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Guarujá, no valor global de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais); As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:**12.01 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer****Elemento de Despesa:****3.3.90.39.00**

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 22 de julho de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Edital de Chamamento Público n.º 004/2019****Processo Administrativo n.º 893/942/2019****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA NUCLEAR "IN VIVO" (CINTILOGRAFIA), PARA ATENDER AS****NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE GUARUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESU).**

RATIFICO a contratação por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a empresa "NUCLEOMED MEDICINA NUCLEAR COMPUTADORIZADA LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º **01.900.236/0001-47**,

Guaruja, 29 de agosto de 2019.

Victor Hugo S. Canasiro

Secretário Municipal de Saúde

TURISMO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCO a Associação dos Quiosqueiros, Permissionários, Concessionários, bares, restaurantes e estabelecimentos similares da orla do município de Guarujá (A.O.G.) e os senhores Hassen Ahmad Hammoud (SEURB), Alexandre Trombelli (SEDEP), Gilberto Venâncio Alves (SEGOV) e Luiz Cláudio Venâncio Alves (SEDECON) para uma reunião conforme concordância estabelecida:

Data: 26/08/2019 (segunda-feira);**Horário:** 15 horas;**Local:** Sala de Reuniões do Gabinete – 5º Andar do Paço Moacir dos Santos Filho (Av. Santos Dumont Nº800 – Santo Antônio)**Pauta:** - Resposta às propostas e sugestões de adequação do disposto no Decreto 12.475 publicado em 15/12/2017. Processo 2019/17210

Guaruja, 23 de agosto de 2019.

Marcelo Nicolau - Gestor de Praias**ADVOCACIA GERAL****PORTARIA AGM N.º 78/2019**

GUSTAVO GUERRA LOPES DOS SANTOS, ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO INTERINO, usando de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 12.147/17, do Decreto Municipal n.º 10.312/2013 de 14 de março de 2013, alterado pelo Decreto Municipal n.º 10.594 de 11 de outubro de 2013 e Portaria n.º 934/2019.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do artigo 549 da Lei Complementar n.º 135/2012, **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** sob n.º: **8.955/2018**, para apurar os fatos descritos na representação encaminhada pela Advocacia Geral do Município, que tem como objeto a apuração de suposta conduta inadequada de servidor.

Autorize-se, registre-se e dê-se ciência.

Guaruja, 05 de agosto de 2019.

GUSTAVO GUERRA LOPES DOS SANTOS

Advogado Geral do Município Interino

PORTARIA AGM N.º: 81/2019.

GUSTAVO GUERRA LOPES DOS SANTOS, ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO INTERINO, usando de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 12.147/17, do Decreto Municipal n.º 10.312/2013 de 14 de março de 2013, alterado pelo Decreto Municipal n.º 10.594 de 11 de outubro de 2013 e Portaria n.º 934/2019.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos dos artigos **553, 554, inciso II, e 584** todos da Lei Complementar Municipal n.º: 135/2012, de 05 de abril de 2012, **Processo Administrativo Disciplinar**, sob o n.º: **2455/3418/2019**, pelo **rito SUMÁRIO**, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, às fls. 03, em face da servidora pública municipal **J. A. de S., prontuário n.º: 19.690**, agente de serviços de alimentação, conforme os fatos descritos abaixo. Constam dos documentos que instruem os autos, que a servidora processada, vem apresentando frequência irregular na unidade de ensino que trabalhava, conforme documentos de fls. 04, 05, 10. No relatório de afastamento às fls. 22, consta no período de 01.11.18 a 28.06.19, 107 (cento e sete) faltas injustificadas que ultrapassam mais de 60 (sessenta) dias intercalados, durante o período de 12 (doze) meses.

A servidora além de não ter exercido suas atividades profissionais nos referidos períodos, ainda, não justificou suas ausências nos termos dos artigos 314ss, bem como não observou aos deveres funcionais estabelecido no art. 439, incisos I e II, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarujá.

Em tese, se comprovadas as faltas injustificadas praticadas pela referida servidora, restará caracterizada a inassiduidade habitual, enquadrada para fins administrativos e disciplinares no art. 450, § 4º "d", e art. 453, I da Lei Complementar n.º 135/12.

Rol de Testemunha da Administração:

- Estela Ferreira Souza.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Guaruja, 12 de Agosto de 2019.

GUSTAVO GUERRA LOPES DOS SANTOS

Advogado Geral do Município Interino

PORTARIA AGM N.º: 80/2019.

GUSTAVO GUERRA LOPES DOS SANTOS, ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO INTERINO, usando de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 12.147/17, do Decreto Municipal n.º: 10.312/2013, de 14 de março de 2013, alterado pelo Decreto n.º: 10.594, de 11 de outubro de 2013 e Portaria n.º 934/2019.

EXPEDIR ERRATA referente à Portaria de Instauração **AGM n.º: 06/2018**, do Processo Administrativo Disciplinar n.º **26.802/137739/2015**, para nela fazer constar:

ONDE SE LÊ:

Instaurar, nos termos dos artigos 543 e 554, ambos da Lei Complementar Municipal n.º: 135/2012, de 05 de abril de 2012, **Processo Administrativo Disciplinar**, sob o n.º: **26.802/137739/2015**, pelo **Rito Sumário [...]**.

LEIA-SE:

Instaurar, nos termos dos artigos 543 e 554, III, ambos da Lei Complementar Municipal n.º: 135/2012, de 05 de abril de 2012, **Processo Administrativo Disciplinar**, sob o n.º: **26.802/137739/2015**, pelo **Rito Ordinário [...]**.

Registre-se e dê-se ciência.

Guaruja, 09 de agosto de 2019.

GUSTAVO GUERRA LOPES DOS SANTOS

Advogado Geral do Município

PORTARIA AGM N.º 82/2019

GUSTAVO GUERRA LOPES DOS SANTOS, ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO INTERINO, usando de suas atribuições legais, nos termos dos Decretos Municipais n.º **12.147/17** e do Decreto n.º **10.312/2013 de 14 de março de 2013**, alterado pelo Decreto n.º **10.594 de 11 de outubro de 2013**.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do artigo 549 da Lei Complementar n.º 135/2012, **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** sob n.º: **20.124/2019**, para apurar os fatos descritos na representação encaminhada pela Advocacia Geral do Município, que tem como objeto a apuração de suposta conduta inadequada de servidor.

Autorize-se, registre-se e dê-se ciência.

Guaruja, 12 de agosto de 2019.

Gustavo Guerra Lopes dos Santos

Advogado Geral do Município Interino

PORTARIA AGM N.º 83/2019

GUSTAVO GUERRA LOPES DOS SANTOS, ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO INTERINO, usando de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º **12.147/17**, do Decreto n.º **10.312/2013, de 14 de março de 2013**, alterado pelo Decreto n.º **10.594 de 11 de outubro de 2013** e Portaria n.º **934/2019**.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do artigo 549 da Lei Complementar n.º 135/2012, **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** sob n.º: **18966/2019**, para apurar os fatos descritos na representação encaminhada pela Secretaria de Educação, cujo objeto versa sobre conduta irregular de servidor municipal.

Autorize-se, registre-se e dê-se ciência.

Guaruja, 15 de agosto de 2019

Gustavo Guerra Lopes dos Santos

Advogado Geral do Município Interino

PORTARIA AGM N.º 84/2019

GUSTAVO GUERRA LOPES DOS SANTOS, ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO INTERINO, usando de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 12.147/17, do Decreto n.º 10.312/2013, de 14 de março de 2013, alterado pelo Decreto n.º 10.594 de 11 de outubro de 2013 e Portaria n.º 934/2019.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do artigo 549 da Lei Complementar n.º 135/2012, **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** sob n.º: **18350/2019**, para apurar os fatos descritos na representação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, que tem como objeto a apuração de suposta conduta inadequada de servidor.

Autorize-se, registre-se e dê-se ciência.